

# Projeto de Lei define novos critérios para Justiça decretar prisão preventiva

O Projeto de Lei 226/24 define novos critérios para conversão da prisão em flagrante em preventiva. Já a Câmara dos Deputados, o texto também prevê a coleta de dados de presos em flagrante por crimes violentos.

A prisão preventiva é uma medida cautelar decretada pelo juiz durante um inquérito policial para garantir a presença do acusado e manter um acusado detido antes do julgamento. Ela tem por objetivo evitar que o acusado cometa novos crimes ou prejudique o andamento do processo.

## Quatro critérios

Hoje, o Código de Processo Penal determina a prisão preventiva com base no risco que o acusado oferece.

A proposta inova ao definir quatro critérios que deverão ser considerados pelo juiz para decretar a prisão da pessoa detida. São eles: o risco de fuga; a premeditação ou uso frequente de armas; a ameaça; a participação em organização criminosa; a natureza, quantidade e variedade de drogas, armas ou objetos; e a possibilidade de repetição de crimes, em vista da existência de antecedentes em curso.

Esses critérios são alternativos e não cumulativos para justificar a prisão preventiva. Além disso, não será suficiente a gravidade abstrata do delito, o risco oferecido pelo acusado ou a natureza do crime, mas sim o risco concreto.

O projeto foi apresentado pelo ex-senador Flávio Dino no Senado Federal. Ele argumenta que os novos critérios ajudarão a reduzir a prisão preventiva e afastar questionamentos sobre sua necessidade.

## Audiência de custódia

O texto em análise na Câmara também define critérios para a audiência de custódia, que analisa a legalidade da prisão em flagrante convertida em preventiva.

O que se pretende é evitar a concessão de liberdade provisória. São seis os critérios que recomendam a conversão da





provas que indiquem a prática reiterada de infrações com violência ou grave ameaça; o agente já ter sido por outra infração penal, salvo se por ela tiver sido praticado a infração penal durante inquérito ou ação perigo de fuga; o acusado oferecer perigo de perturbação ou perigo para a coleta de provas.

## Material biológico

Outra medida prevista no projeto permite a coleta de perfil genético de presos em flagrante pelos seguintes: grave ameaça, crime contra a liberdade sexual ou participação em organização criminosa.

O Ministério Público ou o delegado do inquérito deve armazenar o perfil genético do preso.

A coleta de material biológico deverá ser feita, em custódia ou em até 10 dias após a audiência formal de Agênciã Câmara.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-25/projeto-define-novos-cri>